



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1 de dezembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 139/2016

Processo nº 25.204/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Victor Fernando Loureiro” à Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II e dá outras providências.

O Sr. Victor Fernando Loureiro nasceu nesta cidade, aos 28 de agosto de 1946. Era filho dos Srs. Joaquim Loureiro e Maria da Conceição Loureiro. Contraiu núpcias com a Sra. Maria Elena Loureiro e dessa união nasceu a filha Maria Carolina Loureiro.

O homenageado exercia a função de administrador de empresas, tendo sido também comprador do tradicional restaurante da cidade denominado “Praia do Sabugo”. Foi também, diretor do não menos tradicional clube associativo, o Clube União Recreativo.

Cidadão exemplar, o Sr. Victor Fernando, também apelidado carinhosamente de Dodo, era conhecido pelo apoio incondicional que prestava, não só à família, mas também aos amigos, sendo muito respeitado por vizinhos e por todos que o conheceram.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - “Victor Fernando Loureiro”.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 267/2016

(Dispõe sobre denominação de “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1946 / 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal